



VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

24 A 26 | NOVEMBRO | 2020

*“Os desafios de envelhecer no século XXI
e o papel das políticas públicas”*

MANUAL DO PARTICIPANTE

Parceria:



Realização:



Carlos Roberto Massa Junior

Governador do Estado do Paraná

Ney Leprevost

Secretário da Justiça, Família e Trabalho

Antonio Devecchi

Diretor Geral - SEJUF

Jackson Pitombo Cavalcante Filho

Diretor de Desenvolvimento Social - SEJUF

Adriana Santos de Oliveira

Departamento da Política da Pessoa Idosa - SEJUF

Jorge Nei Neves

Presidente do Conselho Estadual do Idoso - CEDI/PR

Curitiba/PR - Brasil

2020

Parceria:



Realização:



SUMÁRIO

PROGRAMAÇÃO	4
<u>REGULAMENTO</u>	
REGIMENTO INTERNO	8
EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS	23
MOÇÕES E NOTAS DE REPÚDIO	33

PROGRAMAÇÃO



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

PROGRAMAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – MODALIDADE VIRTUAL

1º DIA - 24/11/2020

Programação	Composição
14 horas - Solenidade de abertura - Composição da mesa com as autoridades	Presidente da Conferência, Jorge Nei Neves , Presidente do CEDI Ney Leprevost , Secretário da Justiça, Família e Trabalho Adriana S. de Oliveira , DPPI Dra. Rosana Beraldi Bevervanço , representante do Ministério Público Raphael Gianturco , Defensor Público Coordenador Criminal de Curitiba, representante da Defensoria Pública Cobra Repórter , Deputado Estadual, Presidente da CRIAI, representante da ALEP
14h15 - Apresentação Cultural	
14h25 - Palestra Magna. Tema: <i>“Discriminação e Idadismo, com ênfase na pandemia”</i>	Prof. Dr. Vicente Faleiros
15h15 - Aprovação do Regimento Interno e Apresentação CEDI	CEDI
15h35 - Avaliação Técnica da Gestão e Apresentação do Relatório de alcance das deliberações da última Conferência Estadual em consonância com o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.	Adriana Santos de Oliveira
16 horas - Encerramento	

**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

2º DIA - 25/11/2020

Programação	Composição
<p>14h Lançamento do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa</p>	<p>Ney Leprevost Secretário da Justiça, Família e Trabalho</p> <p>Jorge Nei Neves Presidente do CEDI</p>
<p>14:30 - Explicação dos Eixos:</p> <p>Eixo 1: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde</p> <p>Eixo 2: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência</p> <p>Eixo 3: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte</p> <p>Eixo 4: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer</p> <p>Eixo 5: Educação: Assegurando direitos e emancipação humana</p> <p>Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa</p> <p>Eixo 7: Conselhos de Direitos: Seu papel na efetivação do controle social geração e implementação das políticas públicas</p>	<p>Adriana Oliveira, DPPI</p> <p>Jorge Nei Neves, Presidente do CEDI</p>
<p>15h10 - Apresentação das propostas e orientações sobre votação</p>	<p>CEDI</p>
<p>15h50 - Orientação sobre eleição dos Delegados para a Etapa Nacional</p>	<p>CEDI</p>
<p>16h - Encerramento</p>	

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

3º DIA - 26/11/2020

Programação	Composição
14h Leitura e Referendo das propostas eleitas para a Etapa Nacional	DPPI e CEDI
14h40 Leitura e Referendo das moções e cartas de repúdio	DPPI e CEDI
15h10 Homologação dos Delegados eleitos	CEDI
15h50 Considerações finais e Encerramento	DPPI e CEDI

*** Programação sujeita à alterações**

REGIMENTO INTERNO



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – MODALIDADE VIRTUAL

CAPÍTULO I - OBJETIVOS E TEMÁTICAS

Art. 1º Este regimento orienta os objetivos, as atribuições, os procedimentos e as dinâmicas de funcionamento da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Resolução Conjunta SEJUF/SEDS nº 001/2018 e Regulamentos do evento, descritos nas Deliberações 020/2018 e XXX/2020, que são etapas constituintes da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único - A realização da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná tem como referência normativa o Estatuto do Idoso, Políticas Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, textos-base da Conferência Nacional e Estadual deliberados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI e os relatórios e encontros temáticos realizados na etapa municipal.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Art. 2º A VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná terá como tema central ***“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”***.

Art. 3º A VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná se caracteriza como órgão colegiado de caráter deliberativo, com a composição de 60% (cinquenta por cento) de representação da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representação governamental, conforme regra estabelecida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em atendimento a convocação dos Conselhos Estadual e Nacional.

Art. 4º Os objetivos gerais da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná são propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas e idealizar propostas voltadas para a garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 5º São objetivos específicos da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná:

- I - Debater medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa como saúde,

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

- assistência social, previdência, moradia, transporte, educação, cultura, esporte e lazer;
- II - Debater as políticas públicas promovidas pela União, Estado e Municípios, assegurando os direitos fundamentais da pessoa idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos direitos humanos;
 - III - Propor medidas para o fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa idosa na efetivação dos direitos fundamentais, das políticas públicas e seu controle social;
 - IV - Eleger e referendar Delegados e Delegadas para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
 - V - Prestar contas sobre a execução do I Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e realizar o lançamento do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, informando sobre seu planejamento, elaboração, execução e avaliação.
 - VI - Apresentar as propostas eleitas nas etapas municipais e estaduais e votar nas que serão encaminhadas para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Os Eixos Temáticos da VII CEDPI são:

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Grupos de Discussão	Eixos a serem trabalhados
GRUPO 1	Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de Saúde;
GRUPO 2	Eixo 2: Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
GRUPO 3	Eixo 3: Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;
GRUPO 4	Eixo 4: Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;
GRUPO 5	Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana ;
GRUPO 6	Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
GRUPO 7	Eixo 7: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Artigo 7º A VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná será presidida pelo Presidente do CEDI, ou representante indicado por este.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

CAPÍTULO II - MEMBROS DA CONFERÊNCIA

Artigo 8º As 552 (quinhentas e cinquenta e duas) vagas de Delegados para a VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, foram estabelecidas considerando número de Municípios do Estado que integram a abrangência do Escritório Regional e quantidade de habitantes nos Municípios que integram o Escritório Regional, e obedecerão o seguinte critério, garantindo uma vaga para cada município, mais uma vaga para cada 90 mil habitantes na abrangência do Escritório, e serão divididas por porte de municípios conforme quadro a seguir:

Escritório Regional	Nº de municípios	Nº de habitantes	Vagas por nº de municípios	Vagas por nº de habitantes	Total de Vagas por regional
Apucarana	13	305.988	13	3	16
Campo Mourão	24	318.349	24	3	27
Cascavel	19	450.969	19	5	24
Cianorte	12	158.209	12	1	13
Cornélio Procopio	22	237.836	22	2	24
Curitiba	29	3.223.836	29	35	64
Foz do Iguaçu	14	460.554	14	5	19
Francisco Beltrão	27	337.703	27	3	30

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Guarapuava	19	425.337	19	4	23
Irati	9	160.962	9	1	10
Ivaiporã	15	127.781	15	1	16
Jacarezinho	23	292.034	23	3	26
Laranjeiras do Sul	10	121.647	10	1	11
Londrina	20	859.392	20	9	29
Maringá	29	723.154	29	8	37
Paranaguá	7	265.392	7	2	9
Paranavaí	29	270.794	29	3	32
Pato Branco	15	249.793	15	2	17
Ponta Grossa	18	734.462	18	8	26
Toledo	15	289.943	15	3	18
Umuarama	21	265.092	21	2	23
União da Vitória	9	165.299	9	1	10
TOTAL	399	10.444.526	399	105	504

Artigo 9º. A Participação dos 541 (quinhentos e quarenta e um) Delegados eleitos na etapa municipal se dará por meio de chat e voto em plataforma específica, a ser disponibilizada pela SEJUF, sendo garantido o direito de voto ao Delegado titular ou suplente na ausência deste.

Parágrafo primeiro - Para cada Delegado titular

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

deverá ser indicado um suplente, que poderá acessar o link a ser disponibilizado, para assistir a VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

- I - Em caso de ausência do Delegado titular e necessidade de substituição pelo seu suplente, o interessado deve encaminhar e-mail ao endereço eletrônico oficial da VII CEDPI (7conferenciaidoso@sejuf.pr.gov.br) com esta informação, até o dia 18 de novembro de 2020.

Artigo 10. Poderão participar da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná as pessoas inscritas na condição de:

Quantidade	Representação	Condição
48	Conselheiros Titulares e Suplentes do CEDI/PR.	Delegados(as) natos
493	Representantes eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou Encontros Temáticos, sendo 302 oriundos da Sociedade Civil, entre pessoas idosas e representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia de direitos da pessoa idosa e 202 indicados pelas organizações governamentais dos municípios, entre trabalhadores, técnicos e gestores que atuam nas políticas para pessoas idosas.	Delegados(as) Municipais

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

	Observadores (as) e Convidados (as) pelo CEDI/PR e pela Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	Observadores (as)
--	--	-------------------

Parágrafo único - Todos os participantes da VII CEDPI terão direito a se manifestar por escrito, via chat, durante os debates que sucederem a palestra.

CAPÍTULO III - DINÂMICA E METODOLOGIA DA VII CEDPI

Art. 11 - O acesso aos interessados em participar e assistir a VII CEDPI far-se-á por meio de link encaminhado aos e-mails cadastrados pelos Delegados e indicado nos materiais de divulgação, no período das 14:00 às 16:00, nos três dias de evento.

Parágrafo único - É obrigatório que todos os Delegados tenham acesso ao e-mail individual, pois todas as informações e links para formulários de votação serão enviados por este meio de comunicação.

Art. 12 - No dia 10 de novembro de 2020 será enviado, aos e-mails cadastrados dos Delegados, o material de divulgação da VII CEDPI, cujo objetivo também é habilitar estes e-mails e garantir o acesso aos meios eletrônicos.

Art. 13 - O formulário para inscrição dos Delegados interessados em participar da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será encaminhado no dia 16 de novembro de 2020, em plataforma a ser disponibilizada pela SEJUF.

Parágrafo único - Além do modo para inscrição como Delegado participante da etapa nacional, será enviado regimento interno e manual do participante, para conhecimento e apropriação dos Delegados, na data de 16 de novembro de 2020, nos e-mails cadastrados, além de link para propostas de alterações e destaques, que deverão ser informadas até o dia 20 de novembro de 2020, para análise da Comissão Organizadora e homologação da versão final no primeiro dia do evento, 24 de novembro de 2020.

I - Os 7 (sete) eixos temáticos e 35 (trinta e cinco) propostas estão descritos no manual do participante e a votação dos mais relevantes do Estado do Paraná, que serão escolhidos para a etapa nacional e que integrarão o relatório final do evento, ocorrerá do dia 24 de novembro de 2020 até às 23:59h do dia 25 de novembro de 2020. A escolha deverá ser de 3 (três) propostas de cada eixo temático, que são 7 (sete), resultando em 21 (vinte e uma) propostas.

II - As propostas com empate de votos serão decididas pela comissão organizadora da Conferência.

Art. 14 - As moções e notas de repúdio encaminhadas na etapa municipal serão votados do dia 24 de novembro de 2020 até às 23:59h do dia 25 de novembro de 2020 e serão escolhidas as que tenham aprovação mínima de 30% (trinta por cento) dos Delegados participantes.

- I - O resultado e apresentação das moções e notas de repúdio ocorrerá no dia 26 de novembro de 2020.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 15 - A VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná terá início às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2020, com a abertura oficial da Conferência, com participação das autoridades convidados, homologação do Regimento Interno e palestra magna sobre o tema do evento.

- I - No dia 24 de novembro de 2020 será liberada a habilitação para votação das propostas mais relevantes de cada eixo temático, dos delegados que irão participar da etapa nacional e das moções e notas de repúdio.

Art. 16 - No segundo dia do evento, 25 de novembro de 2020, haverá apresentação geral dos eixos

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

temáticos e propostas e explanação sobre a votação das propostas, das moções e notas de repúdio e da eleição dos Delegados para a etapa nacional, e o lançamento do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 17 - No último dia da VII CEDPI, 26 de novembro de 2020, haverá a leitura das moções e notas de repúdio mais votadas, homologação das propostas mais relevantes escolhidas e referendo dos Delegados que participarão da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 18 - A organização do evento é de responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná - CEDI/PR em conjunto com a SEJUF.

Art. 19 - O CEDI acompanhará o processo organizativo, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A VII CEDPI

Art. 20. A representação do Estado do Paraná na V Conferência Nacional será composta por 35 (trinta e cinco) delegados, sendo que 04 (quatro) destas

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

vagas serão designadas aos conselheiros do CEDI, garantida uma vaga para a Mesa Diretora e respeitando a paridade entre governo e sociedade civil e 31 (trinta e uma) vagas a serem eleitas na Conferência Estadual sendo 60% destinadas à sociedade civil (18 vagas) e 40% destinadas ao poder público (13 vagas), bem como estas vagas serão divididas por porte de municípios, assim sendo:

Porte do município	Vagas para sociedade civil	Vagas para o poder público	Total de Vagas
Pequeno porte 1	04	03	07
Pequeno porte 2	03	02	05
Médio porte	04	03	07
Grande porte	04	03	07
Metrópole	03	02	05

Parágrafo primeiro - Cada Delegado votará no número de vagas de acordo com o porte de seu município e sua representação (se sociedade civil ou poder público).

Parágrafo segundo - As vagas serão distribuídas de forma paritária entre os gêneros dos Delegados e Delegadas. Caso o número de vagas seja ímpar, a vaga remanescente será destinada para uma candidata do sexo feminino. Se houverem apenas candidatos homens ou somente candidatas mulheres, as vagas serão distribuídas para os inscritos e eleitos no processo.

Parágrafo terceiro - Em caso de empate entre os Delegados eleitos no seu segmento, prevalecerá a indicação do Delegado com mais idade.

Parágrafo quarto - Vagas não preenchidas serão ocupadas por conselheiros do CEDI/PR.

Parágrafo quinto - Em caso de omissão na votação, o Delegado ou Delegada que se omitir perderá o direito à voto.

Art. 21 - Os Delegados que representarão o Estado do Paraná na Conferência Nacional deverão participar de todo o processo da conferência.

CAPÍTULO VI - PLENÁRIA FINAL

Art. 22 - A plenária final terá como objetivos:

- I - Apresentar resultado das propostas de nível estadual e nacional aprovadas pelos Delegados e Delegadas, que se dará por maioria simples dos votos dos participantes;

Parágrafo primeiro - As 3 (três) propostas de nível estadual mais votadas de cada eixo temático pelos Delegados e Delegadas integrarão relatório final da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná e serão enviadas pela Comissão Organizadora para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

- II – Homologar os Delegados e Delegadas eleitos para representar o Estado do Paraná na Conferência Nacional;
- III – Apresentar as moções e notas de repúdio eleitos, que farão parte do relatório final da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

Art. 24. O Relatório Final da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná estará disponível no portal da SEJUF (www.sejuf.pr.gov.br) e no do CEDI/PR (www.cedi.pr.gov.br), no prazo de 40 (quarenta) dias, após sua realização.

Art. 25. Se houver descumprimento do regulamento e do regimento do evento, assegura-se aos Delegados e Delegadas, observadores e observadoras o direito de levantar questões de ordem por escrito via chat à Comissão Organizadora.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – MODALIDADE VIRTUAL

*Os Delegados e Delegadas deverão escolher 3 (três) propostas de cada eixo temático, resultando na escolha de 21 (vinte e uma) propostas para a Etapa Nacional.

Eixo 01: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE
Proposta 01: Ofertar medicamentos e insumos apropriados para o uso de Pessoas Idosas no âmbito estadual, bem como agilizar o fornecimento de medicamentos de alto custo, por meio das farmácias regionais de saúde do Estado, com orientação de procedimentos e fluxos pelo profissional de saúde e instituir incentivos financeiros estaduais aos municípios para que desenvolvam ações voltadas à saúde da Pessoa Idosa que inclusive possibilitem adequação de oferta de órteses/próteses à desta população.
Proposta 02: Garantir a educação permanente e continuada para profissionais que atuam nos serviços públicos de saúde no Estado do Paraná e ampliar os cursos de cuidadores de idosos no Estado do Paraná.
Proposta 03: Desenvolver programas de promoção e prevenção de saúde e disponibilizar a vacinação antipneumocócica para a Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade, bem como promover a educação em saúde estimulando esta população ao autocuidado.
Proposta 04: Ampliar e organizar o acesso da população idosa ao atendimento especializado geriátrico-gerontológico e à atenção domiciliar.
Proposta 05: Aprimorar a linha de cuidados da Saúde do Idoso proposta pelo Paraná, incluindo um modelo de atenção hospitalar fomentando a interdisciplinaridade e intersetorialidade com o objetivo do cuidado integral e individualizado à Pessoa idosa.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Eixo 02:

Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

Proposta 01: Ampliar os recursos financeiros destinados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) específicos para a Pessoa Idosa, nas esferas federal, estadual e municipal no Estado do Paraná, por meio da criação de Centros de Convivência, inclusive intergeracionais com proposta pedagógica adequada às necessidades da Pessoa Idosa e projetos de acordo com a realidade local no Paraná, bem como o fortalecimento do trabalho desenvolvido nestes equipamentos para estimular e prolongar a autonomia, independência e capacidade funcional da Pessoa Idosa e de seu vínculo familiar.

Proposta 02: Ampliar as campanhas na área da Assistência Social e Previdência Social acerca dos direitos sociais para a população idosa em todo o Estado do Paraná e fomentar a rede de serviços da Previdência Social para garantir a qualidade de atendimento às Pessoas Idosas, com prioridade e agilidade em todo o Estado do Paraná.

Proposta 03: Criar e estimular programas de preparação para a aposentadoria, em empresas do poder público no Paraná conforme estabelece o inciso II do art. 28 do Estatuto do Idoso, além de mobilizar a criação destes programas também por meio das entidades privadas.

Proposta 04: Fomentar parcerias entre as ACPR e agências dos trabalhadores, empresas privadas, entre outros, para inserção das pessoas idosas no mundo do trabalho em atendimento ao Estatuto do Idoso - Capítulo VI - Da profissionalização e do Trabalho.

Proposta 05: Fazer cumprir o art 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso no que se refere as instituições de atendimento desse público, no Paraná, bem como construir uma política estadual intersetorial de cuidados de longo prazo, prevendo a Assistência Social a esse público em todos os graus de funcionalidade e dependência da Pessoa Idosa, com a supervisão das ações e serviços que assegurem o atendimento diferenciado, com vistas ao Acolhimento de Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal e sem vínculo familiar.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Eixo 03:

Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de MORADIA E TRANSPORTE

Proposta 01: Promover campanhas de sensibilização para o tratamento mais humanizado da pessoa Idosa nos transportes coletivos bem como campanhas educativas para sensibilização de motoristas e ampliar o conceito sobre a mobilidade, trânsito e atendimento prioritário à Pessoa Idosa.

Proposta 02: Implementar projetos voltados a acessibilidade social da Pessoa Idosa, inclusive fomentar programas e incentivos financeiros na esfera Estadual para propiciar mobilidade em vias públicas por meio de padronização de calçadas entre outros.

Proposta 03: Fazer cumprir o art. 38 do Estatuto do Idoso na sua integralidade e estender/ampliar o percentual de 3% para 10% das unidades habitacionais destinadas às Pessoas Idosas e criar moradias sociais destinadas às Pessoas Idosas em situação de risco e vulnerabilidade social e em situação de rua (POP) que atendam as especificidades dessa população e de acordo com a legislação vigente.

Proposta 04: Agilizar a aprovação e efetivação da Lei de Transporte Intermunicipal no Estado do Paraná para a Pessoa Idosa e alterar o percentual de vagas no transporte coletivo interestadual de 2 (duas) para 4 (quatro) vagas com vistas ao quadro evolutivo dos dados do IBGE/IPARDES.

Proposta 05: Ampliar a fiscalização conforme art. 39, parágrafo 2º que trata da reserva de 10% dos assentos para pessoas idosas nos veículos de transporte coletivo. Padronizar a carteira de identificação da Pessoa Idosa para todos os serviços disponíveis na Rede (transporte, estacionamento, CRAS, CREAS, equipamentos públicos, entre outros) e assim favorecer a fiscalização mais eficaz.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Eixo 04:

Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de CULTURA, ESPORTE E LAZER

Proposta 01: Ampliar os serviços culturais com enfoque na valorização da pessoa idosa, com ações de intergeracionalidade entre pessoa idosa, adolescentes, jovens e trocas de saberes, favorecendo a construção e implementação de centros intergeracionais e a expansão de Centros de Convivência para pessoas idosas com vistas à melhoria da qualidade de vida e inserção social, fomento e divulgação de eventos, festivais, atividades físicas e de lazer gratuitas ou de baixo custo para garantir a participação da pessoa idosa, principalmente dos núcleos mais vulneráveis.

Proposta 02: Ampliar a oferta de cursos no âmbito federal e estadual, de forma gratuita, para acesso a informática e outras aproximações com redes sociais, com instrutor qualificado para essa faixa etária.

Proposta 03: Garantir recursos orçamentários para as políticas de esporte, cultura e lazer para garantia de acesso da população idosa com ofertas de diferentes atividades de interesse do público-alvo por meio da ampliação e implementação de espaços de referência para as pessoas idosas, com cofinanciamento aos municípios para a construção e reformas de espaços para a oferta de ações de cultura, esporte e lazer.

Proposta 04: Criar e desenvolver programas e ações culturais que incentivem o envelhecimento saudável, a preparação no processo de envelhecer, incluindo os familiares, com vistas à compreensão das limitações próprias da idade, mas principalmente, com um olhar atento para o reconhecimento, respeito e manutenção da atividade da pessoa idosa, garantindo sua participação ativa na sociedade.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Proposta 05: Implementar núcleos de atividades físicas/práticas corporais, esportivas e de lazer adequados para a população idosa, com vista à melhoria da qualidade de vida, incluindo o atendimento a pessoas idosas com deficiência em atividades sistemáticas de oficinas de esporte, dança, ginástica, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura e lazer, bem como a implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer para estimular a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos, priorizando a garantia da acessibilidade em ambientes culturais, esportivos e de lazer para as pessoas idosas em todo o Estado do Paraná.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Eixo 05: **EDUCAÇÃO: Assegurando direitos e emancipação humana**

Proposta 01: Proporcionar/ofertar cursos de extensão e aperfeiçoamento na área do envelhecimento a técnicos, gestores, das diferentes políticas públicas (intersectorialidade) e profissionais da educação, bem como estimular a oferta de cursos de cuidadores de idosos para a população interessada, em parceria com a SESA.

Proposta 02: Realizar o diagnóstico do número de pessoas idosas não alfabetizadas e analfabetos funcionais, para o planejamento de ações educacionais em espaços públicos (formais e não formais) que atendam essa faixa etária e assim ofertar e ampliar turmas na modalidade de EJA em locais de fácil acesso e horários diferenciados para atendimento às pessoas idosas, respeitando os povos tradicionais e a realidade local (quilombolas, faxinais, indígenas, ribeirinhos, entre outras), com acesso a material didático adequado às necessidades da população idosa.

Proposta 03: Ofertar e ampliar cursos gratuitos de informática e inclusão digital, mídias, redes e inovações sociais para a pessoa idosa, em espaços públicos formais e não formais, de fácil acesso, bem como, cursos profissionalizantes, para realocação no mundo do trabalho, além de incluir no currículo escolar das escolas públicas e privadas, nos níveis fundamental, médio e superior, projetos educacionais intergeracionais que valorizem e promovam o respeito às pessoas idosas, através da convivência social, inclusive com ampliação da oferta de políticas de educação nos diferentes níveis de ensino (alfabetização, ensino fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior) por meio das UNATIs.

Proposta 04: Incluir, na grade curricular, conteúdos sobre o envelhecimento humano, em todos os níveis de ensino em cumprimento ao Art. 22 do Estatuto do Idoso, bem como proporcionar capacitação adequada e momentos de reflexão aos trabalhadores da educação e educandos.

Proposta 05: Realizar campanhas sobre o envelhecimento, intergeracionalidade e projetos de vida para uma sociedade que envelhece.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa

Proposta 01: Ampliar os canais de denúncia de violação de direitos (Disque Idoso PR, 181, Disque 100, MP, CMDPI, CRAS E CREAS) e proporcionar formação de profissionais, com perfil adequado em Direitos Humanos, em atendimento ao Estatuto do Idoso, art. 24. e criar um protocolo de atendimento humanizado à Pessoa Idosa, de forma intersetorial e multidisciplinar para seja implantada em toda a rede de proteção estadual e municipal, respeitando as condições regionais.

Proposta 02: Realizar campanhas de orientação e conscientização dos direitos da pessoa idosa e envelhecimento humano, nas mídias sociais, rádios difusão e emissoras de comunicação, no contexto familiar e intergeracional, bem como a produção e distribuição de materiais impressos, sonoros e audio-visuais, adequados ao tema, em espaços de ampla divulgação, para desenvolver o protagonismo dos direitos da pessoa idosa, envolvendo, inclusive o CMDPI e CEDI nas distribuição de materiais. Proporcionar a formação dos profissionais técnicos e gestores das diferentes políticas públicas, garantindo a intersectorialidade, na área do respeito ao envelhecimento e Direitos Humanos, em diferentes modalidades de ensino formal e informal, EAD, inclusive online para acesso a qualquer momento, e presencial, bem como oferecer cursos para cuidadores de pessoas idosas, familiares e demais interessados ao tema, com a disponibilização de materiais adequados aos temas e que respeitem as peculiaridades da pessoa idosa, pessoa idosa com deficiência e legislação vigente.

Proposta 03: Envolver os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) com ações voltadas à educação financeira e os órgãos de Proteção ao Consumidor/PROCON em defesa da garantia de direitos ao consumidor idoso, em todo o Estado do Paraná para ampliar a rede de proteção à pessoa idosa contra a violência financeira.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Proposta 04: Incentivar/estimular a composição de equipe de conciliação especializada no judiciário para atender demandas de violação de direitos da pessoa idosa, por meio da mediação de conflitos, e criação da Delegacia Central de Polícia da Pessoa Idosa e adequação das delegacias de polícias no interior do Estado com núcleo de atendimento especializado para a pessoa idosa vítima de violência.

Proposta 05: Mobilizar instâncias de garantia de direitos e o poder público para o cumprimento do Estatuto do Idoso naquilo que está previsto pelo legislador e garantir sua aplicação na integralidade por meio da promoção de palestras e oficinas de orientação à comunidade em geral, no Estado do Paraná.

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Eixo 07:

Os CONSELHOS DE DIREITOS: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

Proposta 01: Criar políticas de capacitação/formação continuada para conselheiros dos direitos da pessoa idosa, nas esferas federal, estadual, municipal, acerca do papel dos conselheiros, legislação, normativas e recursos fundo a fundo, divulgar cursos e capacitação na modalidade EAD aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, específico para a gestão de fundos com objetivo de viabilizar a captação de recursos e efetivo exercício do controle social e assim, garantir a aplicação do Estatuto do Idoso, por meio da fiscalização dos serviços ofertados à população idosa do município.

Proposta 02: Fortalecer a participação dos conselhos e efetivar seu papel como órgão controlador junto à população por meio de campanhas, reuniões em locais públicos e de fácil acesso e em meios de comunicação oficiais, e deliberar, fiscalizar e acompanhar o Plano da Pessoa Idosa de acordo com o seu âmbito de atuação (Federal, Estadual e Municipal), além de promover reuniões descentralizadas, ampliadas e mobilização dos atores sociais envolvidos na Política da Pessoa Idosa (pessoas idosas, profissionais, comunidade em geral, entre outros) e efetiva participação dos mesmos.

Proposta 03: Fomentar a implantação de Conselhos, Planos e Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa em todo o Estado em parceria com o órgão gestor da Política da Pessoa Idosa. Implementar e fortalecer os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, dotando-os de recursos financeiros e infraestrutura necessários para o efetivo controle sócia le exercício de suas funções.

Proposta 04: Fomentar a parceria entre os conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o Ministério Público/Comarcas com o objetivo de fortalecer e garantir a efetivação das ações do colegiado.

Proposta 05: Divulgar e fomentar a competência dos Conselhos nas esferas Estadual e Municipal no que se refere à realização da inscrição de entidades de atendimento à Pessoa Idosa, observados seu âmbito de atuação.

III. Moções e Notas de Repúdio



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

MOÇÕES E NOTAS DE REPÚDIO DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MODALIDADE VIRTUAL

Moções e Notas de Repúdio - Escolhidas em Conferências Municipais:

FOZ DO IGUAÇU:

Foz do Iguaçu 01: “Contra o Decreto 9.893/2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos não podem ser confundidos com conselhos Gestores de empresas e/ou de administração pública. São órgãos da sociedade e do Estado, que agem em parceria para definir diretrizes, propor e controlar medidas que venham implementar direitos previstos em lei.

Os representantes da sociedade no CNDI são escolhidos por organizações reconhecidas pelos próprios idosos para levar e explicitar suas demandas consolidadas em pesquisas, conferências e manifestos. São os aprofundamentos da democracia participativa.

O CNDI é um lugar de diálogo Estado/Sociedade, cuja reorganização proposta pelo Decreto só causará

prejuízos à população idosa do Brasil, que perderá interlocução com o poder público.

O Decreto está eivado de problemas quanto a sua formalidade legal.

Os Conselhos participativos são criados na expressão viva da voz dos vários segmentos que se articulam em nível Municipal, Estadual e Federal, de modo que o CNDI aglutina demandas provenientes de todas as unidades da federação.

Nesse sentido, a nova proposta do CNDI é um retrocesso para a defesa dos direitos das pessoas idosas e para a democracia brasileira, o que é inaceitável.” (transcrito conforme texto original).

Foz do Iguaçu 02: “Não podemos aceitar que pessoas ou entidades fiquem fazendo qualquer programação em cima dos idosos para seu benefício” (transcrito conforme texto original).

UNIÃO DA VITÓRIA:

Bituruna: “Tendo em vista a constatação de inúmeras situações em que o idoso aposentado que se encontra em situação de doença, acamado ou impossibilitado de locomover-se deve apresentar-se no Banco para realizar a prova de vida. Algumas situações que colocam em risco o idoso ou que causam situações

constrangedoras ao aposentado e à família. Vemos a necessidade de criar mecanismos que substituam esta forma de realizar a prova de vida; seja por controle informatizado já que há obrigatoriedade de emissão de certidões do óbito e o cartório deve informar ao INSS ou que outros mecanismos que facilitem este processo evitando que alguns fiquem sem receber o benefício, ou deslocamentos de idosos em situação extrema de vulnerabilidade” (transcrito conforme texto original).

Paula Freitas: “O Conselho encaminha uma moção de apelo para que se altere o artigo 2º da Lei 12.435/11 para que o acesso ao BPC onde considera a pessoa idosa aquela com 65 anos, seja substituída de acordo com a lei 10.741/03, onde considera-se a pessoa idosa aquela com 60 anos” (transcrito conforme texto original).

São Mateus do Sul: “O Benefício de Prestação Continuada – BPC, surgiu como uma conquista do movimento social, o BPC está previsto na Constituição Brasileira, no art. 203. Isso é resultado de uma emenda popular, a única emenda popular, que foi acolhida durante a Constituinte, significando essa conquista, um fato histórico, não apenas para os beneficiários, mas para todo o povo brasileiro, fazendo referência na história de um processo de participação social na

Constituinte, do ponto de vista da inscrição de alguns princípios.

Para tanto, nos manifestamos através deste colegiado da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contra as mudanças nas regras relacionadas ao BPC, mantendo assim, os critérios de inclusão previstos através da Lei Orgânica de Assistência Social e estatuto da Pessoa Idosa, inclusive, revendo o valor da renda per capita de 1/4 do salário mínimo, alterando para meio salário mínimo” (transcrito conforme texto original).

CAMPO MOURÃO:

Campo Mourão 01: “Moção de repúdio contra o Decreto 9.759/19 que extingue e limita a criação de órgão colegiado do governo Federal dentre eles o Conselho Nacional da Pessoa Idosa, entendendo que se tal decreto for assinado e vigorado afetará diretamente violando os direitos da pessoa idosa, bem como a criação e implementação das políticas públicas da pessoa idosa” (transcrito conforme texto original).

EM APROVAÇÃO

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

NEY LEPREVOST
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO